



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**LEI Nº 445/2010**

**De 08 de maio de 2010**

***DENOMINA RUA EGIDIO MORENO DE MORAES, LOCALIZADA NO CONJUNTO JOÃO EVANGELISTA, NESTA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,  
ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica denominada Rua Egídio Moreno de Moraes, uma artéria sem denominação oficial, localizada no Conjunto João Evangelista, nesta cidade de São José do Bonfim, partindo da Rua José Erenildo Alves Rodrigues (Ni) e limitando-se com o término do Estádio Municipal João Dino.

**ART. 2º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização a agência dos Correios e Telégrafos de São José do Bonfim e a quem for necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 08 de maio de 2010.

*Esau Raul Araújo da Silva Nóbrega*  
Prefeito - Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**LEI Nº 445/2010**

**De 08 de maio de 2010**

***DENOMINA RUA EGIDIO MORENO DE MORAES, LOCALIZADA NO CONJUNTO JOÃO EVANGELISTA, NESTA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,  
ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica denominada Rua Egídio Moreno de Moraes, uma artéria sem denominação oficial, localizada no Conjunto João Evangelista, nesta cidade de São José do Bonfim, partindo da Rua José Erenildo Alves Rodrigues (Ni) e limitando-se com o término do Estádio Municipal João Dino.

**ART. 2º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização a agência dos Correios e Telégrafos de São José do Bonfim e a quem for necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 08 de maio de 2010.

*Esau Raul Araújo da Silva Nóbrega*  
Prefeito - Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**LEI Nº 445/2010**

**De 08 de maio de 2010**

***DENOMINA RUA EGIDIO MORENO DE MORAES, LOCALIZADA NO CONJUNTO JOÃO EVANGELISTA, NESTA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,  
ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica denominada Rua Egídio Moreno de Moraes, uma artéria sem denominação oficial, localizada no Conjunto João Evangelista, nesta cidade de São José do Bonfim, partindo da Rua José Erenildo Alves Rodrigues (Ni) e limitando-se com o término do Estádio Municipal João Dino.

**ART. 2º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização a agência dos Correios e Telégrafos de São José do Bonfim e a quem for necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 08 de maio de 2010.

*Esau Raul Araújo da Silva Nóbrega*  
Prefeito - Constitucional